



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
395



Data e Hora da Emissão	26/09/2025 12:05:50	Competência	30/5/2025	Código de Verificação	R1WKCYXWF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FLÁVIO LOURENÇO FERREIRA				
Nome Fantasia	TILOSCA INFORMÁTICA				
CNPJ/CPF	11.793.560/0001-67	Inscrição Municipal	72059221	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA VENEZUELA ,50 - NOVO BOA VISTA CEP: 32145-310				
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)3394-4720	e-mail	TILOSCA@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II				
CNPJ/CPF	16.684.664/0002-38	Inscrição Municipal	72126256	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR JOAO MARTINS ,2121 - PARQUE NOVO PROGRESSO 2A SEC CEP: 32115-000				
Complemento	- até 1406/1407 (trecho posterior pe	Telefone	(31)98571-3114	e-mail	contabilidade.inovar@hotmail.com

Discriminação do Serviço

Locação de equipamentos de informática referente ao mês de Maio/25

TERMO DE FOMENTO: 023/2025

PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 26/09/25

Assinado digitalmente por: [assinatura]
CPF: 16.106.704/42
CPF: 16.182.218/98

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço - R\$	1.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	1.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominada simplesmente locadora Pessoa Jurídica **Tilosca Informática** Com sede : Rua Venezuela nº 50 Novo Boa-Vista Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.793.560/0001-67 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela pessoa de sua diretora **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II** doravante denominada simplesmente locatária, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Monsenhor João Martins , nº. 2121, Bairro Novo Progresso , cidade de Contagem Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº: 16.684.664/0002-38, têm entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, a saber:

1-OBJETO:

1.1- Objetiva o presente a locação de equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

A) **Locação de 4 (Quatro) Computadores Dell Wyse 5070 , Intel j4105, SSD M.2 128GB, Memória 4gb DDR4, Monitor Dell 19" HC, Teclado Dell KB216-BK, Mouse Dell Oprdv9, Base 034G3J, Fonte Dell PA-12 65w, Adaptador Usb Wi fi Edmax Dual Band**

Locação de 1 (Um) computador HP Compaq Elite 8300 Intel Core i5 16GB SSD 120/128GB HD 320GB, Cabo de energia.

1.2- Tais equipamentos ficarão sob a guarda e disposição do(a) locatária ininterruptamente, durante os 06 (**seis**) **Meses** do prazo contratual, comprometendo-se a locatária a devolvê-los no final deste contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes.

2-PRAZO/RENOVAÇÃO.

2.1 - A presente locação vigorará pelo prazo de 06 (Seis) meses , com início na data da efetiva entrega dos equipamentos locados, mediante assinatura do termo de entrega e de recebimento dos equipamentos, que fará parte integrante deste instrumento. No caso de, estando os equipamentos a disposição da locatária para serem retirados, esta atrasa a sua retirada ou não os retira de uma só vez, a data do início da locação será aquela a partir da qual os equipamentos foram colocados à disposição da locatária.

2.2- O(s) valor(es) especificado(s) no item "A" na cláusula primeira deste instrumento, será no mínimo mensal, para cada equipamentos locado, não se aplicando pro-ratateporis.

2.2- A locação terminará na data em que todos os equipamentos tiverem sido devolvidos à locadora e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamentos até à data de sua efetiva devolução.

2.3.1- Será considerado também término de locação a data do efetivo despacho junto a transportadora responsável, com envio do e-mail da cópia do conhecimento de transporte.

3-VALORES/PAGAMENTO

3.1- A LOCATÁRIA pagará, mensalmente, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) pela locação dos computadores constante no item "A" da cláusula primeira.

3.2- Os valores locativos mensais ajustados pelas partes e representados pelas respectivas faturas que serão pagos pela Locatária no dia 15 de cada mês; tais pagamentos serão efetuados através de Boleto Bancário.

3.3- A falta de pagamento do valor locativo no prazo convencionado no item 3.2, supra, implicará na automática incidência de juros de mora cumulativos, na proporção de 0,46% ao dia, ambos calculados pro-rata dies e ainda na multa de 2% sobre o total do débito, sendo tais acréscimos devidos até à data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

4 - REAJUSTE

4.1- Haverá reajuste caso haja alguma mudança expressiva na economia vigente, com acordo prévio das partes.

4.2- Os reajustes acertados conforme item anterior passarão a vigorar no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5 – MANUTENÇÃO

5.1- A locadora poderá efetuar as manutenções dos equipamentos locados, em suas centrais de manutenções ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para a locatária, desde que esta observe as determinações da locadora. No caso de ocorrência de defeito mecânico, caso os reparos não sejam concluídos no prazo máximo de 24 horas, a locadora substituirá o equipamento por outro de categoria similar, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

5.2- Prazo de substituição apresentado na cláusula 5.1 deste caput não contempla o prazo da transportadora entregar e recolher os equipamentos, este será considerado a parte.

5.3- A locatária obriga-se a entregar e retirar o equipamento na oficina credenciada da locadora ou na sede da transportadora responsável pelo transporte indicado pela locadora.

5.4- A substituição mencionada no caput desta cláusula poderá assumir caráter temporário ou definitivo, observada a extensão as falhas e/ ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo.

5.4 - Excetuam-se das manutenções por conta da locadora, revistos no caput desta cláusula os reparos ou trocas de peças decorrentes do mau uso do equipamento, assim entendida a utilização do equipamento locado em desacordo com a instrução da locadora, ficando

a locatária nesse caso com a responsabilidade de pagamento dos custos com os reparos e peças, bem como as despesas com transporte do equipamento de entrega e recolhimento.

6- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

6.1 - Durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua eventual prorrogação/ renovação, a locatária se compromete a: a) Manter o equipamento em bom estado de conservação

b) Não utilizar o equipamento em outras modalidades que não seja aquela determinada pelo fabricante.

c) Ao encerramento do contrato caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, fazê-lo com todos os acessórios entregue no início da locação.

Parágrafo único: A locatária, em caso de não pagamento da locação, deverá entregar imediatamente à locadora o equipamento locado, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei.

7- RESPONSABILIDADES:

7.1- Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, Roubo, furto fica o locatário responsável pelo reembolso do valor integral do equipamento.

7.2- Constatando mau uso por parte do locatário, fica o mesmo responsável por reembolsar integralmente a locadora na execução dos reparos e também os custos de transporte.

8 - DA DEFINIÇÃO DE MAU USO

Será considerado mau uso e, portanto sem a cobertura, cabendo à Locatária arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas, os seguintes itens:

a) Avarias em virtude de quedas por má instalação e fixação dos equipamentos bem como instalações mau executadas.

b) Danos causados a partes eletrônicas do equipamento como água, solventes, álcool ou outros produtos químicos que possam danificar o equipamento.

9 - RESCISÃO - DENUNCIA

9.1- O presente contrato será rescindido imediatamente, no caso de não pagamento das mensalidades por um prazo superior a 1 mes.

9.2- Caso a locatária devolva algum equipamento, antes de findo o prazo deste contrato, pagará à locadora multa compensatória de 70% (setenta por cento) do preço da locação correspondente aos meses faltantes, para cada equipamento.

10- ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS

10.1- A locatária não poderá promover modificações ou introduzir acessórios nos equipamentos objetos deste contrato, caso seja constatado qualquer modificação ou instalação de acessórios que não fazem parte do equipamento o mesmo será descredenciado e a pontuação obtida pelos participantes neste equipamento retirada da pontuação geral.

11- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

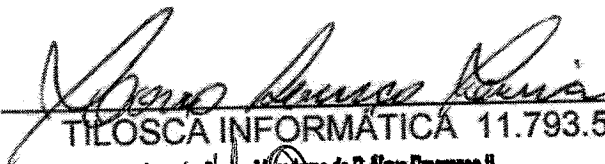
11.1- A locatária não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos deste contrato, nem os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da locadora.

12- FORO

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma .

Contagem, 03 de Maio de 2025

LOCADORA:


TIÔLOSCA INFORMÁTICA 11.793.560/0001-67

LOCATÁRIA:


Associação dos Moradores do B. Novo Progresso II
ASS.DOS MORADORES DO B.NOVO PROGRESSO
16.684.664/0002-38

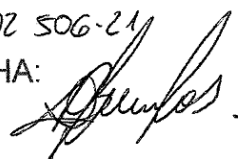
CPF: 041.285.656-19

TESTEMUNHA:



CPF: 134.902.506-21

TESTEMUNHA:





TILOSCA INFORMÁTICA

CNPJ: 11793560/0001-67

Rua: Venezuela, 50

Bairro: Novo Boa Vista

Telefone: (31) 3394-4720

www.tiloscainformatica.com.br

IE: 001.578240.00-30

Contagem-MG

CEP: 32.145-310

(31) 98645-0576

tilosca@hotmail.com

Cliente: ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II (AMONP)

Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 320 Bairro: NOVO PROGRESSO II

CNPJ: 16.684.664/0002-38

Telefone: (31) 3393-8784

Orçamento Serviços

Equipamento(s)	Qtde.	VI.Mensal	VI. total
locação de equipamentos de informatica	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 1.000,00

Prestação de Serviços Mensal

Atenciosamente,

Flávio Lourenço Ferreira

Contagem, 28 de Fevereiro de 2025

LOCADORA:


TILOSCA INFORMÁTICA 11.793.560/0001-67

Flávio Lourenço Ferreira -Tilosca Informática



INFORBRASIL
Soluções Inteligentes em Informática

Escola: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Endereço: Rua Bragança, 276, Novo Progresso, Contagem

CNPJ: 16.684.664/0002-38 Telefone: (31)3362-3143

A/C : FLAVIA / MARAISA

Itens alcançados nesta proposta:

COMPRAS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – R\$ 1145,00

VALOR: R\$ 1145,00

CONTAGEM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Forma de Pagamento: Á VISTA

Atenciosamente,

Lucas Gonçalves

02.411.689/0001-72
INFORBRASIL INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua Turmalina, Nº 774-C
Bairro São Joaquim - CEP 32113-060
CONTAGEM - MINAS GERAIS

ORÇAMENTO

*Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO II – AMONP*

Polos Saude

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso, Contagem

CNPJ: 16.684.664/0002-38 TELEFONE: (31) 3362-3143

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – R\$ 1210,00

VALORES PAGOS MENSALMENTE

29.349.516/0001-28

**MAURO GABRIEL BARBOSA DE
CASTRO 01969438681**

**RUA EVARISTO DA VEIGA, 95
B. SENHOR SENHOR DOS PASSOS-CEP 31.210-300**

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte 28 Fevereiro 2025

Mauro Gabriel Barbosa de Castro
Mauro Gabriel Barbosa de Castro



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 15 de Outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel entre outros, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, a Nfs-e:395 em nome de Flavio Lourenço Ferreira (Tilosca) com endereço Rua Monsenhor Joao Martins 2121 - Novo Progresso - 32.115-000 / Contagem MG.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025092617301846acad588

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 26/09/2025 às 15:17:19

Valor: R\$ 1.000,00

Origem

Nome: ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FLAVIO LOURENCO FERREIRA

CPF/CNPJ: 11.793.560/0001-67

Instituição: BANCO INTER

Código da operação: 53182830469

Chave de segurança: NGJWW5ST4A4KXWHU

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492